



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargadora Eleitoral – Maria Iraneide Moura Silva – Presidente
- Desembargador Eleitoral – Emanuel Leite Albuquerque – Vice-Presidente
- Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti
- Desembargador Eleitoral Antônio Edilberto Oliveira Lima
- Desembargador Eleitoral José Cavalcante Júnior
- Desembargador Eleitoral Wilker Macêdo Lima - Substituto
- Desembargador Eleitoral Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos - Substituto
- Procurador Celso Costa Lima Verde Leal - Procurador Regional Eleitoral
- Diretora-Geral Orleanes Cavalcanti - Secretária

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA – HÍBRIDA – DIA 23/02/2026 –10H

1. Processos para Julgamento (Ordem definida no Art. 64 do RITRE/CE)

ATUALIZADA EM 20.02.2026, ÀS 11:30H

1. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N. 0600244-29.2025.6.06.0000

ORIGEM: FORTIM/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

IMPETRANTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB - COLIGAÇÃO PRA FORTIM CONTINUAR AVANÇANDO [MDB, FEDERAÇÃO DA ESPERANÇA(PT, PC do B, PV)] FORTIM/CE

ADVOGADO: SAULO GONCALVES SANTOS - OAB CE22281-A

IMPETRADO: JUÍZO DA 008ª ZONA ELEITORAL DE ARACATI CE

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO- PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: Mandado de segurança em face de ato do Juízo da 8ª Zona de Aracati/CE, nos autos de Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

2. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600443-41.2024.6.06.0047 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS NA SESSÃO DO DIA 15.12.2025

ORIGEM: MORADA NOVA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: JOSÉ WEDER BASILIO RABELO

ADVOGADOS(AS): IGOR CÉSAR RODRIGUES DOS ANJOS - OAB CE26482, ERIKA MENEZES ALBUQUERQUE CÂMARA - OAB CE0026828, THAIS BRITO PAIVA - OAB CE30778-A, LUIS FILIPE RODRIGUES LIMA BASTOS - OAB RN0017154, LUIZE MENEZES DE HOLANDA - OAB CE49075, BRUNA CARVALHO PEIXOTO - OAB CE53242, GISELY LIMA DOS SANTOS SILVA - OAB CE49296

RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADOS(A): ESIO RIOS LOUSADA NETO - OAB CE18190, VITORIA VIRNA GIRAO CHAVES - OAB CE47791, RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO - OAB CE6615, HUMBERTO COELHO RABELO - OAB CE40919

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 15.12.2025: O Relator votou pelo conhecimento do recurso para, preliminarmente, rejeitar as alegações de ilegitimidade passiva por ausência de vínculo direto com os fatos narrados na inicial e de ausência de litisconsórcio passivo com João Batista Cunha, apontado como verdadeiro autor dos fatos e, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a sentença recorrida, que reconheceu a prática de captação ilícita de sufrágio e abuso de poder econômico, bem como decretou a sanção de inelegibilidade, cassou diploma e aplicou a multa de R\$ 53.205,00 ao recorrente José Weder Basílio Rabelo, candidato eleito ao cargo de vereador no Município de Morada Nova/CE, nas eleições de 2024, no que foi acompanhado pelos des. José Maximiliano Machado Cavalcanti e Wilker Macêdo Lima. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Roberto Oliveira de Vasconcelos.

3. CONFLITO DE JURISDIÇÃO N. 0600209-69.2025.6.06.0000 - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EM SESSÃO DO DIA 22.01.2026

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

INTERESSADO: JUÍZO DA 113ª ZONA ELEITORAL DE FORTALEZA CE

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO- PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

INTERESSADO: JUÍZO DA 116ª ZONA ELEITORAL DE FORTALEZA CE

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO- PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: Conflito negativo de jurisdição penal suscitado pelo Juízo da 113ª zona eleitoral de Fortaleza/CE em face do Juízo da 116ª zona.

DECISÃO EM 22.01.2026: O relator votou pelo conhecimento do conflito negativo de jurisdição e, no mérito, para deixar de declarar a competência dos Juízos da 113ª e da 116ª Zonas Eleitorais e estabelecer que a definição da competência, na hipótese em exame, deve ocorrer mediante distribuição automática do feito entre todas as Zonas Eleitorais do Município de Fortaleza. Logo após, o des. José Maximiliano Machado Cavalcanti divergiu do Relator para reconhecer a competência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o julgamento, em razão da eleição do acusado como Prefeito do município de Fortaleza. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Emanuel Leite Albuquerque, Relator, para melhor análise dos autos.

4. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N. 0600010-29.2020.6.06.0095 - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI NA SESSÃO DO DIA 27.01.2026

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL WILKER MACÊDO LIMA

RECORRENTES: FRANCISCO VAIDON OLIVEIRA, DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS, FRANCISCO TANCREDO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS(AS): JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR - OAB CE15545-A, LEONARDO WANDEMBERG LIMA BATISTA - OAB CE20623-A, JOSE ALBERTO DA SILVA - OAB CE38099-A, TIAGO FRAGOSO VIEIRA - OAB CE15111, FRANCISCA MARIA SILVEIRA OLIVEIRA - OAB CE41458

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSUNTO: Recurso interposto em face de sentença que julgou parcialmente procedente Ação Penal e condenou os recorrentes pela prática dos crimes do arts. 350 e 354-A do Código Eleitoral c/c art. 71 do Código Penal.

DECISÃO EM 16.12.2025: Inicialmente, o Relator votou pelo provimento do recurso

criminal, a fim de reformar a sentença recorrida para absolver os recorrentes das imputações relativas aos arts. 354-A e 350 do Código Eleitoral, sendo acompanhado pelo des. Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Emanuel Leite Albuquerque.

DECISÃO EM 27.01.2026: Após o voto-vista do des. Emanuel Leite Albuquerque, que acompanhou o Relator para dar provimento ao recurso criminal, pediu vista dos autos o des. José Maximiliano Machado Cavalcanti, tendo a des. Maria Iraneide Moura Silva, Presidente, informado, na ocasião, tratar-se de vista coletiva, nos termos do art. 71, § 13, do RITRE/CE.

**5. RECURSO ELEITORAL N. 0600377-23.2024.6.06.0092 - QUÓRUM COMPLETO
(ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE**

ORIGEM: BAIXIO/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

RECORRENTE: LÚCIO ALVES BARROSO

ADVOGADOS(A): DAMIAO SOARES TENORIO - OAB CE26614-B, PEDRO HENRIQUE MARTINS ARAUJO MENEZES - OAB CE49575, LUANNA PEREIRA DE FREITAS - OAB CE44124

RECORRENTE: ANALIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES

ADVOGADOS: BEATRIZ CARVALHO CAMPOS - OAB CE43846-A, ESTEVAO MOTA SOUSA - OAB CE46400-A

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

ADVOGADOS: ROBERTO JOHNATHAM DUARTE PEREIRA - OAB CE29519, JOSE IRAN DOS SANTOS - OAB CE12315-A

RECORRIDO: LUCIO ALVES BARROSO

ADVOGADOS(A): DAMIAO SOARES TENORIO - OAB CE26614-B, PEDRO HENRIQUE MARTINS ARAUJO MENEZES - OAB CE49575, LUANNA PEREIRA DE FREITAS - OAB CE44124

RECORRIDA: ANALIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES

ADVOGADOS: BEATRIZ CARVALHO CAMPOS - OAB CE43846-A, ESTEVÃO MOTA SOUSA - OAB CE46400-A

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

ADVOGADOS: ROBERTO JOHNATHAM DUARTE PEREIRA - OAB CE29519, JOSE IRAN DOS SANTOS - OAB CE12315-A

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou procedente representação por captação ilícita de sufrágio.

6. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600539-93.2024.6.06.0067 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE

ORIGEM: OCARA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTÔNIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR OCARA [REPUBLICANOS / PODE / PSB] - OCARA - CE

ADVOGADOS: ARTUR DOS SANTOS SOUSA - OAB CE43546, AUGUSTO CESAR RODRIGUES VIANA PONTE - OAB CE8195-A, OLINTHO OLIVEIRA LOPES - OAB CE24088, HENDESON QUEIROZ DA SILVA - OAB CE52709

RECORRENTE: AMALIA LOPES DE SOUSA

ADVOGADOS: BRENO JOSE ROLIM CHAVES - OAB CE22171-A, CICERO GEORGE DOS SANTOS NORONHA - OAB CE0019040, LUIS SERGIO BARROS CAVALCANTE - OAB CE8890

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDOS POR OCARA [REPUBLICANOS / PODE / PSB] - OCARA - CE

ADVOGADOS: ARTUR DOS SANTOS SOUSA - OAB CE43546, AUGUSTO CESAR RODRIGUES VIANA PONTE - OAB CE8195-A, OLINTHO OLIVEIRA LOPES - OAB CE24088, HENDESON QUEIROZ DA SILVA - OAB CE52709

RECORRIDA: AMALIA LOPES DE SOUSA

ADVOGADOS: BRENO JOSE ROLIM CHAVES - OAB CE22171-A, CICERO GEORGE DOS SANTOS NORONHA - OAB CE0019040, LUIS SERGIO BARROS CAVALCANTE - OAB CE8890

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou parcialmente procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

7. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N. 0600001-91.2025.6.06.0095

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: JOSE ALBERTO BASTOS VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: ANGELO RODRIGUES GADELHA MOREIRA - OAB CE20585

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSUNTO: Recurso interposto em face de sentença que julgou parcialmente procedente Ação Penal e condenou o recorrente pela prática do crime do art. 326 do Código Eleitoral.

8. PETIÇÃO CÍVEL N. 0600020-64.2020.6.06.0001

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL WILKER MACEDO LIMA

REQUERENTE: MANOEL ALCIDES ROCHA

ADVOGADO: JOSE ADONIS ANAISSI ROCHA - OAB CE12248-A

REQUERIDA: UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO CEARÁ

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO- PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: Requerimento de declaração de nulidade de acórdão, por ausência de intimação para contrarrazoar recurso.

9. RECURSO ELEITORAL N. 0600471-51.2024.6.06.0033

ORIGEM: CANINDÉ/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

RECORRENTE: ANTONIO MACIEL ABREU

ADVOGADO: WELLINGTON VIEIRA ALVES - OAB CE35028

RECORRIDO: JUÍZO DA 033ª ZONA ELEITORAL DE CANINDÉ CE

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO- PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: Recurso eleitoral interposto em face de decisão que julgou improcedente pedido de retotalização dos votos referentes às eleições municipais de 2024.